

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 085, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Prestadores de Serviços Terceirizados do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Prestadores de Serviços Terceirizados do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, na forma estabelecida no anexo I dessa Portaria.

Art. 2º O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Prestadores de Serviços Terceirizados do Conselho Federal de Contabilidade poderá ser revisto a qualquer tempo, no decorrer do período de vigência, caso haja a superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE

ANEXO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS POR EMPRESA TERCEIRIZADA

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado TITULAR DOS DADOS PESSOAIS DO PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VINCULADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e AUTORIZO, em razão da prestação do meu serviço oriundo do contrato administrativo firmado com a empresa xxxx e o CRCSE, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), aqui denominado CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.045.588/0001-41, a tomar decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais e a realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO E DO CONTATO DO CONTROLADOR

1.1 O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) é uma Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete às decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) prestador (a) de serviços.

1.2 O CRCSE poderá ser contatado por meio dos telefones (79) 3301-6806 e 3301-6812 e pelos correios eletrônicos crcse@crcse.org.br ou dpo@crcse.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DADOS DO (A) PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS

2.1 O (A) prestador (a) de serviços autoriza o CRCSE a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais para os fins que estão relacionados na cláusula terceira:

AUTORIZO (marque "X")	DADOS PESSOAIS
	<i>Nome completo, inclusive o nome social</i>
	<i>Data de Nascimento e idade</i>
	<i>Nome dos genitores (pai e mãe)</i>
	<i>Estado civil</i>
	<i>Gênero</i>
	<i>Nível de instrução ou de escolaridade</i>
	<i>Endereço residencial completo</i>
	<i>Endereço comercial completo</i>
	<i>Telefone (celular e fixo) e WhatsApp</i>
	<i>Endereços de correio eletrônico</i>
	<i>Número da Carteira de Identidade Profissional (CTPS)</i>
	<i>Número da Carteira de Identidade (RG)</i>
	<i>Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)</i>
	<i>Imagem e voz</i>
	<i>Imagem de certificados de cursos e eventos (treinamento, workshops, seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.)</i>
	<i>Dados bancários (como banco, agência e número de contas correntes)</i>
	<i>Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora</i>
	<i>Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o (a) prestador(a) e o CRCSE.</i>
	<i>Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente.</i>
	<i>Término do contrato de trabalho, abrangendo o movo do desligamento.</i>

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1 O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCSE:

3.1.1 Conferir os documentos para avaliar se a empresa contratada e prestadora de serviços no CRCSE está cumprindo com os seguintes procedimentos:

- a) decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- b) admissão, execução do contrato de trabalho e demissão, inclusive após o término do contrato de trabalho;
- c) relavas à segurança e medicina do trabalho, com vistas verificação de realização do exame de saúde ocupacional do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

3.1.2 Utilizar os dados para as seguintes finalidades:

- a) encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo endereço correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens; solicitado;
- b) utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que c) para proteção da vida ou dano físico do (a) prestador (a) de serviço ou de terceiros; d) para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e d) para cadastro nos sistemas institucionais.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

4.1 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCSE, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) enquanto perdurar a relação de prestador de serviço;
- b) até que o presente termo seja revogado pelo (a) prestador (a) de serviços;
- c) enquanto perdurar a vigência do contrato firmado entre o CRCSE e a empresa prestadora de serviços;
- d) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios.

CLÁUSULA QUINTA DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 O CRCSE fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do (a) prestador (a) de serviços, se houver, com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as

finalidades listadas no presente termo, observadas os princípios e as garantias estabelecidas na Lei n.º 13.709, de 2018.

CLÁUSULA SEXTA DA SEGURANÇA DOS DADOS

6.1 O CRCSE responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2 Em conformidade com o Art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCSE comunicará ao(à) prestador(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) prestador (a) de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

7.1. O CRCSE poderá manter e tratar os dados pessoais prestador (a) de serviços durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) prestador (a), poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) prestador (a) de serviços poderá solicitar ao CRCSE, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.

7.3 Desde já, o (a) prestador (a) de serviços se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO (A) PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS

8.1. O (A) prestador (a) tem direito a obter do CRCSE, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;
- e) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) prestador (a) exceto nas hipóteses previstas no Art. 16 da Lei n.º 13.709/2018;
- f) informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; E

h) revogação do consentimento, nos termos do § 5º do Art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1 Este consentimento específico não poderá ser revogado pelo titular durante o exercício do(s) mandato(s) de conselheiro, exceto nos casos de renúncia ou perda do mandato.

Aracaju (SE) ____ de ____ 2022.

Nome e assinatura do (a) prestador (a) de serviços.